**FACULADE PATOS DE MINAS**

**LUCIMEIRE FERREIRA MARTINS**

**HOMOFOMIA: CONTEXTUALIZAÇÃO DOS DESAFIOS ENFRENTADOS PELA CLASSE HOMOSSEXUAL**

**PATOS DE MINAS - MG**

**2019**

**LUCIMEIRE FERREIRA MARTINS**

**HOMOFOBIA: CONTEXTUALIZAÇÃO DOS DESAFIOS ENFRENTADOS PELA CLASSE HOMOSSEXUAL**

Trabalho apresentado à Faculdade Patos de Minas, como requisito como requisito para obtenção do grau de Bacharel em Enfermagem.

Orientadora: Me. Elizaine Aparecida Guimaraes Bicalho

**PATOS DE MINAS - MG**

**2019**

FACULDADE PATOS DE MINAS

CURSO DE BACHARELADO EM ENFERMAGEM

**LUCIMEIRE FERREIRA MARTINS**

**HOMOFOMIA: CONTEXTUALIZAÇÃO DOS DESAFIOS ENFRENTADOS PELA CLASSE HOMOSSEXUAL**

Banca Examinadora do Curso de Bacharelado em Enfermagem, composta em 0 de Novembro de 2019.

Trabalho de Conclusão de Curso aprovado, pela comissão examinadora constituída pelos professores:

Orientador: Prof.ª Me.: Elizaine Aparecida Guimarães Bicalho

Faculdade Patos de Minas

Examinador: Profª. Esp. Lidiane Pereira de Oliveira Fasciani

Faculdade Patos de Minas

Examinador: Prof.º Esp. Luiz Carlos da Silva

Faculdade Patos de Minas

*Dedico este trabalho primeiramente à Deus, por ser essencial em minha vida, autor do meu destino, meu guia. À minha mãe, meus filhos e a toda minha família que, com muito carinho e apoio, não mediram esforços para que eu chegasse até essa etapa de minha vida. Sem eles este trabalho e muito dos meus sonhos não se realizariam.*

*Ao meu pai Antônio Pereira (****In memorian****), que de onde estiver, sei sempre torceu pelo meu sucesso e deve estar muito feliz por mais essa realização em minha vida. Aos meus professores e supervisores de estágios. Essa conquista não seria possível se não fosse pela paciência e dedicação de cada docente.*

**AGRADECIMENTOS**

*Agradeço a Deus desde o primeiro momento em que fui abençoada ao ser aprovada no vestibular, por não me deixar desistir nos momentos difíceis e escutar sempre minhas orações, me abençoando sempre.*

*Quero agradecer a minha mãe Zilda Ferreira, uma mulher lutadora, que não poupou esforços para que eu concluísse esse sonho e que sempre dedicou sua vida pela felicidade de seus filhos, que sempre foi guerreira e vibra com a minha vitória.*

*Agradeço aos meus filhos Matheus Iago e Ruan Vitor, que compreenderam os meus momentos de ausência e estresse, mas que sempre estiveram do meu lado me apoiando com amor e carinho. Filhos, vocês são os melhores e maiores presente que eu recebi em minha vida.*

*Aos meus irmãos, Cláudia Simone e Denilson Ferreira, que acreditaram no meu sonho e me deram forças todos os dias. Aos meus sobrinhos que respeitaram meus momentos de reclusão. Obrigada pelo carinho.*

*A todos os amigos e colegas de trabalho, que de alguma maneira, próximos ou distantes, me deram forças e me ajudaram chegar até aqui. Agradeço em especial o meu amigo e irmão Dr. Murilo Loureiro, que foi quem me incentivou a dar o passo inicial, me encorajando e me ajudando sempre no que precisasse. Murilo, você é um anjo que Deus colocou em minha vida.*

*Aos professores que acompanharam minha jornada acadêmica de perto e deram muito apoio em sala de aula. Obrigada pela incansável dedicação e confiança.*

*Em especial, minha Professora Me. Elizaine Bicalho que me guiou nessa trajetória sempre com cuidado, paciência e compreensão.*

*Aos supervisores de estágios, pelos ensinamentos, pela paciência e persistência em nos tornar grandes profissionais. Obrigada à todos.*

“*Enfermagem é a arte de cuidar incondicionalmente, é cuidar de alguém que você nunca viu na vida, mas mesmo assim, ajudar e fazer o melhor por ela. Não se pode fazer isso apenas por dinheiro...isso se faz por e com amor”.*

***(Angélica Tavares)***

**HOMOFOBIA: CONTEXTUALIZAÇÃO DOS DESAFIOS ENFRENTADOS PELA CLASSE HOMOSSEXUAL**

**HOMOPHOMY: CONTEXTUALIZATION OF CHALLENGES FACED BY HOMOSEXUAL CLASS**

Lucimeire Ferreira Martins1

Elizaine Aparecida Guimarães Bicalho2

**RESUMO**

Este estudo teve como objetivos conhecer a Legislação e os conceitos da Homofobia, avaliar as dificuldades enfrentadas pelos homossexuais, evidenciar a participação do profissional de enfermagem no combate a homofobia. Este trabalho desenvolveu-se a partir de uma revisão de literatura sobre as principais obras e leis acerca da homofobia e sua criminalização. A prática de homofobia tem impulsionado condutas discriminatórias e violentas contra os homossexuais, ferindo os direitos fundamentais previstos na Constituição Federal vigente e dos Direito Humanos. De modo, que todo e qualquer indivíduo possui o direito de liberdade de escolha, seja relativo à sua orientação sexual, crenças entre outros, devendo receber tratamento igualitário em todo local que esteja e por todos os demais. Assim sendo, para atingir esse fim existe um Projeto de Lei sob o nº 122/06 que visa dar proteção aos homossexuais enquanto isso se faz uso da Lei de Racismo (7716/89), que tipifica como crime os atos de discriminação ou preconceito por “gênero, cor, etnia, crença religiosa e procedência nacional”. Para realização deste estudo foi feita uma revisão da literatura, no intuito em expor sobre a homofobia e a homossexualidade e a legislação no intuito de conhecer a participação do enfermeiro nas garantias e cumprimento destes direitos. Pode se concluir que ainda existem várias barreiras para se vencer a homofobia e que os homossexuais são vítimas de preconceito social.

**Palavras Chaves:** Homofobia, Homossexual, Enfermagem.

**ABSTRACT**

This study aimed to know the Law and the concepts of Homophobia, evaluate the difficulties faced by homosexuals, highlight the participation of nursing professionals in the fight against homophobia. This work was developed from a literature review on the main works and laws about homophobia and its criminalization. The practice of homophobia has driven discriminatory and violent conduct against homosexuals, hurting the fundamental rights provided for in the current Federal Constitution and Human Rights. Therefore, each and every individual has the right to freedom of choice, regarding his or her sexual orientation, beliefs and others, and should receive equal treatment wherever and by everyone else. Therefore, to achieve this end there is a Bill under No. 122/06 that aims to protect homosexuals while making use of the Racism Law (7716/89), which typifies crimes of discrimination or prejudice by “gender, color, ethnicity, religious belief and national origin”. To conduct this study, a literature review was made to expose homophobia and homosexuality and the legislation in order to know the participation of nurses in the guarantees and fulfillment of these rights. It can be concluded that there are still several barriers to overcoming homophobia and that homosexuals are victims of social prejudice.

**Keywords:** Homophobia, Homosexual, Nursing.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1Graduanda em Enfermagem da Faculdade Patos de Minas (FPM) formando do ano de 2019. E-mail: meire-luci@hotmail.com

2Docente e Coordenadora do curso de Enfermagem da Faculdade Patos de Minas. Mestre em Promoção da Saúde pela Universidade de Franca, (UNIFRAN) SP. E-mail: elizainebicalho@yahoo.com.br

**1 INTRODUÇÃO**

A Homofobia sempre foi marcada por desrespeito, violência, opressão que são injustas e direcionadas a classe homossexual ou aqueles presumidos como tal, com requinte de desmerecimento social e não podendo as vezes frequentar locais públicos por medo de serem reprimidos (TEIXEIRA-FILHO; MARRETTO, 2018). A terminologia Homofobia, foi exposto pela primeira vez, no ano de 1971 pelo psicólogo George Weinberg.

E diz que, a classe homossexual são vítimas de repuído social, pelo fato de sua opção sexual e que ficam expostos de condutas depreciativas, pejorativas designadas como homofóbicas inseridas por outros indivíduos que afirmam que devem impor a sua sexualidade como supremacia aos demais indivíduos da sociedade (DIAS, 2010).

A homofobia surge geralmente na sociedade por indivíduos que são heterossexuais e as vezes se manifesta em indivíduos não heterossexual. Pois de fato o não heterossexual, não assumiu sua personalidade para sociedade e tem preconceito consigo mesmo e atinge os outros indivíduos de seu mesmo grupo social, bem como a tudo o que fizer alusão à não-heterossexualidade (DIAS, 2010).

Quando acontece este episódio ele recebe a alcunha de homofobia internalizada, que se conceitua como uma atitude negativa por parte dos indivíduos não heterossexuais acerca da sua orientação sexual, portanto, o termo homofobia internalizada (ou homofobia implícita) está relacionado a atitudes que são de caráter subjetivo como, por exemplo: "Não gosto de pensar na minha homossexualidade" e “Gostaria de ser mais heterossexual” (HERNANDEZ, 2013).

Segundo Santos, Scorsolini-Comin (2013), são grandes os avanços e conquistas adquiridas pelos homossexuais como o direito de ser reconhecido como casal, concedido em 2011 e a resolução do CNJ de 2013 que permite a celebração do casamento civil ou de conversão da união estável em casamento civil para casais do mesmo sexo (Resolução Nº 175, de 14 de maio de 2013). Apesar do avanço jurídico, a aceitação social para a existência plena do casal homo afetivo ainda é baixa. Tal fato pode acarretar dificuldade na vivência amorosa, pois indivíduos que possuem homofobia internalizada teriam mais pudor e receio de demonstração pública, optando por um relacionamento discreto, "entre quatro paredes".

Neste contexto, a presença de homofobia internalizada entre o casal homossexual afetaria a satisfação conjugal como um todo, já que sempre haveria uma barreira impedindo o exercício da sua liberdade afetiva.

A Relevância deste estudo se justifica através da percepção das dificuldades enfrentadas pelos homossexuais em seus ambientes de trabalho e muitas vezes na própria família pretende se obter através deste estudo maiores esclarecimentos sobre a Homofobia que poderão ser tornar no futuro importante fonte de informação para outros profissionais da saúde principalmente os enfermeiros que de uma forma ou outra se tornam cúmplices e cuidadores destes pacientes nos estabelecimentos de saúde.

Os objetivos deste trabalho foram conhecer e apresentar a Legislação e os conceitos da Homofobia, avaliar as dificuldades enfrentadas pelos homossexuais, evidenciar a participação do profissional de enfermagem no combate a homofobia.

Trata-se de uma pesquisa de revisão bibliográfica que foi desenvolvida entre os meses de janeiro e outubro de 2019. Foram utilizados para embasamento teórico artigos, teses, revistas de sites da internet como: Bireme, Scielo e BVS Google acadêmico publicados entre os anos de 2000 a 2017 e livros da biblioteca da Faculdade Patos de Minas.

**2 HOMOSSEXUALIDADE E HOMOFOBIA**

Até a década de 1970 homossexualidade era considerada doença, e a mesma entra em consonância com os preceitos históricos da humanidade. De fato, a origem ainda não é clara. Assim, na antiguidade, entre os povos romanos, gregos, assírios e egípcios, estes acreditavam que através do esperma do homem se transmitia nobreza e heroísmo, porém permeada de conceitos discriminatórios sociais e que são notados na atualidade. Assim Maria Berenice Dias (2010, p. 192), esclarece que:

Não é crime nem pecado; não é uma doença nem um vício. Também não é um mal contagioso, nada justificando a dificuldade que a pessoa tem de conviver com a homossexuais. É simplesmente outra forma de viver.

Seguindo estes preceitos, a homofobia emergiu em meados de 1970 buscando definir a aversão à homossexualidade numa sociedade de matriz heteronormativa. E a mesma é frequentemente caracterizada como ódio irracional aqueles/as que são homossexuais. Porém, a homofobia, a lesbofobia, a transfobia e a bifobia não atingem somente quem é gay, mas lésbicas, bissexuais e transexuais, em determinadas circunstâncias mostram-se, ou são vistos/as com características socialmente consideradas “impróprias” para o seu sexo/gênero, como já destacamos (BORRILLO, 2010).

Nos registros históricos, relata-se sobre a existência da homoafetividade desde os primórdios dos tempos gregos, tomando amplo de maior feitio, adquirindo características militares e religiosas. Por sua vez, os gregos atribuíam como características a intelectualidade, à ética comportamental e a estética corporal, estando intimamente interligados à prática, os grandes ícones das artes, da música, da ciência, e da literatura na Idade Média. Na Grécia antiga, nos jogos olímpicos, os competidores ficavam despidos, evidenciando sua beleza física. A presença feminina era proibida na arena, pois não compreendiam a contemplação do belo (DIAS, 2010).

Desta maneira, Fianco (2012), relata que a opção sexual é a forma cultural e simbólica positiva no que cerne ao sexo, e é uma maneira de poder colocar o indivíduo e suas relações de posse de bem-estar onde possa haver uma interação. A multiplicidade sexual se dá ao reconhecer as diferentes maneiras de enfrentar e aflorar a sexualidade no indivíduo.

Assim, Butler (2013), considera que ao observar o comportamento homossexual, nota-se que sua ligação com o corpo se difere do dominante, indo além da parte binária do sexo, quebrando então o padrão exposto pelo mesmo onde define como gêneros perceptíveis, que são aqueles que mantêm relações de harmonia e continuidade entre sexo, gênero, prática sexual e desejo.

Santos (2016, p.112) define preconceito e discriminação sendo:

O preconceito é uma opinião preconcebida sobre determinado grupo ou individuo, sem qualquer informação ou razão. E a discriminação, é a ação baseada no preconceito ou racismo, em que o indivíduo recebe um tratamento injusto apenas por pertencer a um grupo diferente.

A terminologia homofobia, conforme Oliveira (2017), teve sua origem em meados dos anos de 1970 nos Estados Unidos, introduzido pelo psicólogo George Weinberg. Do qual, menciona que trata-se da união de dois radicais, *homo* como semelhante e *fobia* sendo medo. A esta atribuição, compreende-se que traduz um sentimento de repulsa, aversão, repugnância aos indivíduos que optam em manter relações com o mesmo gênero sexual ou qualquer outra forma de orientação sexual diferente dos conceitos sociais. Assim, o mesmo seria atribuído como um indivíduo inexistente, inferior aos heterossexuais.

Desta forma, a designação homofobia, por si só, é empregada para referenciar-se ao sentimento de repulsa, aversão, medo, intolerância, ódio à homoafetividade. Toda esta controversa de sentimentos é fator norteador de atos discriminatórios, hostilidade, por muitas vezes violentas, levando a constrangimentos e prejuízos psicossociais ao logo da vida dos indivíduos homossexuais (OLIVEIRA, 2017).

Para tanto, a homofobia não tem um espaço determinado, ocorrem em qualquer âmbito social. Pode acontecer nas instituições de ensino, onde os protagonistas são as vezes crianças com trejeitos homossexuais e são excluídos ou isolados. Também na fase adulta em universitários, em ambientes de trabalho e lugares públicos. Nota-se que, a sua exposição com outras pessoas, evidencia os constrangimentos e tratamentos desunamos, em algumas vezes até mesmo no ambiente familiar. Mas a opção sexual diferente da heterossexual, não se considera justificativa de tal ato e isso viola e fere os princípios da dignidade humana (JUNQUEIRA, 2018).

**2.1 LEGISLAÇÃO QUE AMPARA OS HOMOSSEXUAIS DA HOMOFOBIA**

A opção sexual é direito adquirido, atributo e não deve ser negado ao indivíduo. E por ser direito fundamental, pode usufruir dos direitos individuais para a formação de uma sociedade que busca liberdade, justa e homogênea. Tendo respeito às diferenças e assegurando a todos o direito de cidadania. Assim, a elaboração de leis que levem em conta a diversidade da população de modo geral. A principal função dos cidadãos é assegurar direitos, independente de nossas opções ou valores individuais. É necessário ampliar e discutir para que os direitos não possuam uma hierarquia e que, portadores de deficiência, homossexuais, negros, crianças e adolescente são sujeitos sociais, e devem usufruir dos mesmos (DIAS, 2010).

A Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (PLGBT), institui-se mediante a Portaria nº 2.836 de 1 de dezembro de 2011, como um marco histórico legitimador das demandas de saúde da população LGBT, com objetivo de promover a saúde integral eliminando a discriminação e o preconceito para a redução das desigualdades e consolidar de um Sistema Único de Saúde (SUS) universal, integral e equitativo (BRASIL, 2018). Assim, assume-se os direitos sexuais como componentes fundamentais à saúde.

O Projeto de Lei nº 122/2006 (PL 122/06) visa criminalizar a discriminação de gênero, sexo, orientação sexual, alterando a Lei nº 7.716, de 5 janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceito de qualquer etnia, alterando o § 3º do art. 140 do Decreto–Lei nº 2.849, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e ao art. 5º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943, além de outras providências. Interessante destacar a justificação manifestada quando da apresentação do projeto original:

Tem-se visto bom avanço na sociedade brasileira. O direito e a legislação não podem ficar estagnados. E como legisladores, temos o dever de encontrar mecanismos que assegurem os direitos humanos, a dignidade e a cidadania das pessoas, independente da raça, cor, religião, opinião política, sexo ou da orientação sexual (OLIVEIRA.2017, p.28).

 Assim, não há dúvidas que deve-se buscar os mecanismos judiciais para inibir a discriminação em âmbito nacional, para colocar em prática a universalidade do direito igualitário e diversificado. De fato, que, a homofobia é um ato jurídico e pode ser condenável, merecedor de represália social e estatal. E, em conformidade com a Constituição Federal, o texto que ora propomos almeja proteger a vida, não apenas em seu sentido biológico, mas nas relações sociais indispensáveis ao seu desenvolvimento. É certo que as medidas judiciais não tratarão da esfera da consciência, mas da esfera da convivência, definindo apenas comportamentos que impliquem lesão ao direito alheio. (PAIM, 2013).

As violações aos direitos humanos que atinge as pessoas devido à orientação sexual, ainda constitui um padrão sistemático e global. E a classe homossexual, por vez, não possuem seus direitos civis preservados em uma considerável parcela de países. E a realidade, é que os mesmos permanecem sendo vítimas de discriminação, violência, abuso, perseguição e agressão constantes. E ainda na atualidade, relações homossexuais entre adultos continuam sendo penalizadas em 80 países (11 deles na América central e no Caribe). Em sete países, a pena para esse crime é a execução (SANTOS, 2016).

 A negação de toda conduta homossexual e sua inscrição no campo jurídico está fundada na não concessão ao indivíduo de sua autonomia para o exercício de sua sexualidade. Sexo é apenas uma função biológica a serviço do bem comum do casamento e seus significados de amizade e procriação. Dessa maneira, não é possível falar-se em liberdade sexual, e são permitidos tratamentos desiguais que coíbam a conduta sexual divergente de indivíduos (LEIVAS, 2011).

 A Lei Complementar- PLC 122, apelidado de lei da homofobia, objetiva alterar a Lei 7.716/1989 que criminaliza as ofensas discriminatórias e preconceito, tipificando as discriminações cometidas em razão de orientação sexual, de idade, de deficiência, de sexo e de gênero ao enquadrá-las no rol das espécies previstas como possíveis de punição. Cabe destacar no projeto suas seguintes disposições e alteração da Lei 7.716:

Art. 3º A Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação: Art.1º Serão punidos, na forma desta lei, os crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião, origem, condição da pessoa idosa ou com deficiência, gênero, sexo, orientação sexual ou identidade de gênero. Art. 20 Praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião, origem, condição da pessoa idosa ou com deficiência, gênero, sexo, orientação sexual ou identidade de gênero. Pena: reclusão de um a três anos e multa Art. 8º-B Proibir a livre expressão e manifestação de afetividade do cidadão homossexual, bissexual ou transgênero, sendo estas expressões e manifestações permitidas aos demais cidadãos ou cidadãs: Pena: reclusão de dois a cinco anos Art. 20-B. A interpretação dos dispositivos desta Lei de todos os instrumentos normativos de proteção dos direitos de igualdade, de oportunidade e de tratamento atenderá ao princípio da mais ampla proteção dos Direitos Humanos. (OLIVEIRA, 2017 p,27).

.

**2.2 O PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM NO COMBATE A HOMOFOBIA E HUMANIZAÇÃO**

Para Mezzomo (2013), o ato humanizar se dá por interações do contato humano e as mesmas podem ser compreendidas e caracterizadas sendo: simpatia, bem-querer e amor e podem essas se dar com apatia e indiferença por algo ou algum indivíduo.

Assim, os profissionais da enfermagem sempre foram prestadores direcionados aos cuidados assistenciais, e sua história tem marcas do preconceito vindo de tempos passados. Pois no marco inicial e histórico, a profissão era exercida por mulheres mundanas, e na atualidade trazem consigo a indagação da virilidade do homem sendo profissional da enfermagem. Assim, acolhimento do profissional homossexual nas instituições de saúde sem direcionar qualquer ato que o discrimina-o, é de fato um avanço, no que cerne as barreiras do preconceito (SANTOS, 2016).

Portanto, temos que compreender que no ambiente das instituições de saúde possui uma multiplicidade de crenças religiosas e distintas práticas culturais e mesmo familiar. Neste contexto, não obstante deve ser premeditado, nem intervir no comprometimento assistencial, vindo então, o primeiro questionamento: O enfermeiro tem o direito de negligenciar atendimento a um cliente homofóbico ao sentir-se constrangido? O COREN no seu parecer 22 /2013 – CT, destaca que:

[…]. Verifica-se a possibilidade da recusa ao atendimento, porém, desde que esta prática não ofereça segurança tanto para o paciente, quanto para a equipe de enfermagem. (COREN, 2013 p.05).

O Código de Ética do COREN põe em evidência, que a perda da confiança, assim como a empatia profissional entre o paciente, é importante para um bom atendimento, e não ter motivo de negar assistência da equipe de enfermagem. E diante ao exposto, as orientações do Conselho de classe, ficam em evidência que o profissional deve evitar a recusa da prestação assistencial de qualidade e imparcial ao cliente homossexual. Partindo desse parecer, então podemos tecer e pontuar a relevância do papel da enfermagem nesta quebra de barreiras do preconceito (COREN, 2013).

Antes de mais nada, pontua-se a importância da atenção primária, pelo fato da mesma ser considerada a porta de entrada do paciente para receber assistência do primeiro atendimento, e o enfermeiro tem a responsabilidade técnica em promover ações de educação continuada a sua equipe para acolher esses clientes.

Desta forma, o Agente Comunitário de Saúde (ACS), é o mediador e tem sua participação no primeiro contato na residência do paciente. O mesmo, deve diligenciar ao enfermeiro da unidade a fazer a troca do nome no prontuário para o nome social, onde facilitará toda sua equipe quando for realizar atendimento a esse cliente. Colocando em prática a promoção em saúde, da qual, não se trata de apenas prevenir doenças e sim respeitar a singularidade deste cliente (BRASIL, 2013).

Além disso, esse profissional deve promover ações junto à classe homossexual, independente da faixa etária, alicerçando informações pertinentes das doenças infectocontagiosas, prevenção de diversos tipos de câncer e mesmo outras patologias como diabetes, hipertensão, obesidade entre várias outra. Além, de preservar os direitos de sua integridade reprodutiva, e de promover ações para redução taxa de suicídio por depressão nos mesmos, que buscam atendimento nas Unidades Básicas de Saúde (BRASIL, 2013).

É de extrema importância ressaltar que, nos serviços de urgência, o enfermeiro entra com um papel importantíssimo para garantir os direitos da classe homossexual. Visto que, na maioria das vezes chegam nas unidades de urgência e emergência vítimas de atos agressivos ou as vezes tentado seu autoextermínio e seu psicológico está totalmente abalado. E perante essa fragilidade, o mesmo carece de uma equipe multidisciplinar especializada e tratamento humanizado, e que auxilie a lutar pelos seus direitos.

Portanto, a participação da enfermagem se mostra necessária para o público homossexual, em garantir uma assistência com qualidade, respeitando os princípios da dignidade humana, desde a atenção primária até o de alta complexidade. E acima de tudo, saber respeitar a diversidade por mais que não aceite, mas deve torná-las primordiais para promoção de saúde integral, de qualidade humanizada e de cidadania (PAIM, 2013).

**3 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

No Brasil, a homofobia é o reflexo de práticas violentas e discriminatórias não sendo cabível a sua aceitação ou manutenção, vez que fere os direitos humanos, direitos fundamentais.

O presente estudo buscou demonstrar que a garantia ao direito a liberdade seja ela de expressão, opinião e orientação sexual abrange a todos de forma igualitária, conforme prescreve o direito à igualdade e o direito a não-discriminação também agrupa aqueles que adotam qualquer atitude ou prática que não seja aceita pela sociedade.

Desta forma, ressalta-se a necessidade na realização de estudos que se aprofundem na temática para o desenvolvimento de programas educativos e de intervenções de saúde que trabalhem no âmbito da diversidade sexual e do enfrentamento à homofobia.

E diante desta realidade que afronta as condições de saúde e de bem-estar da população homossexual almeja que tenha mais conhecimento da população e intervenções que contemplem as demandas especificas desta classe. Da mesma forma, alerta-se para uma lacuna existente na formação dos profissionais de saúde, que ainda necessitam de capacitação para realizar a contento o atendimento ao público homossexual.

**REFERÊNCIAS**

BORRILLO, D. Homofobia: história e crítica de um preconceito. Belo Horizonte: Editora Autêntica, 2010.

BRASIL. Ministério da saúde. Caderno de atenção básica. Saúde sexual e reprodutiva 2013. Disponível em:http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos\_ab/abcad

26.pdf. Data do acesso 12/03/2019.

BRASIL. Ministério da saúde. Caderno de atenção básica. Saúde sexual e reprodutiva 2018. Disponível em:http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos\_ab/abcad

26.pdf. Data do acesso 23/06/2019

BUTLER, J. Problema de gênero: feminismo e subversão da identidade. Rio de Janeiro, ED. Civilização Brasileira, 2013.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Código de ética dos profissionais de enfermagem. Disponível em:http://portal.corensp.gov.br/sites/default/files/parecer\_co

ren\_sp\_2013\_22.pdf. Acesso em: 25 de agosto. 2019.

DIAS, M. B.. Legislação Brasileira e Homofobia. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2011. Campinas: UNICAMP, 2006.

FIANCO, F. Sexualidade e tolerância :uma reconstrução dos argumentos principais de História da sexualidade, de Michel Foucault. In: FOUCAULT, Michel. História da sexualidade, vol.1: A vontade de saber. Rio de Janeiro: Graal, 2012.

HERNÁNDEZ, J. (2013). Filhas de famílias homoparentais: Processos, confrontos e pluralidades (Dissertação de mestrado, Universidade Estadual do Rio de Janeiro, RJ, Brasil).

JUNQUEIRA, Rogério Diniz. A invenção da "ideologia de gênero": a emergência de um cenário político-discursivo e a elaboração de uma retórica reacionária antigênero.**Rev. psicol. polít.**,  São Paulo ,  v. 18, n. 43, p. 449-502, dez.  2018 . Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\_arttext&pid=S1519-549X2018000300004&lng=pt&nrm=iso>. Acessos em 25 nov.  2019.

LEIVAS, P. G. C.. A rejeição da Conduta Homossexual por John Finnis. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2011.

MEZZOMO, A. A.. “O ser humano e o programa nacional de humanização da assistência hospitalar”. Fundamentos da Humanização hospitalar: uma visão multiprofissional. Santos, SP: Local, 2003, p.17-18.

OLIVEIRA, T. C. S. M.. Liberdade de crença religiosa e discriminação contra homossexuais: uma análise breve sob a ótica do Projeto de Lei nº 122/2017. Disponível em: https://jus.com.br/artigos/23538/liberdade-de-crenca-religiosa-e-discriminacao-contra-homossexuais/2 . Acesso em: 30 de junho de 2019.

PAIM, Jairnilson Silva. A Constituição Cidadã e os 25 anos do Sistema Único de Saúde (SUS).**Cad. Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 29, n. 10, p. 1927-1936, out. 2013.Disponívelem:http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\_arttext&pid=S0102311X2013001000003&lng=pt&nrm=iso.Acessos em 25 nov. 2019.http://dx.doi org/10.1590/0102-311X00099513.

PEREIRA, H.; LEAL, I. (2015). Medindo a homofobia internalizada: A validação de um instrumento. Análise Psicológica, 3(XXIII),315-318. Disponível em:http://www.scielo.m

ec.pt/pdf/aps/v23n3/v23n3a10.pdf

SANTOS, I. A. A. O movimento negro e o Estado (19831987). 2016.

SCORSOLINI-COMIN, F.; DOS SANTOS, M. A. (2013). Satisfação conjugal: Revisão integrativa da literatura científica nacional. Psicologia: Teoria e Pesquisa, 26(3),525-531.

TEIXEIRA-FILHO, F. S.; MARRETO, C. A. R. (2018). Apontamentos sobre o atentar contra a própria vida, homofobia e adolescências. Revista de Psicologia da UNESP (Assis, SP), 7(1),133-51. Recuperado em http://www2new.assis.unesp.br/index.php/revista/article/viewArticle/115/129